



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
Governo "O Futuro é Agora" – Administração 2005/2008

## LEI Nº 1.272/2005

***“ALTERA A LEI N.º 1.202/2003, QUE CONCEDE AJUDA DE CUSTO A PESSOAS DE FAMÍLIAS CARENTES, PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS E DESPESAS COM FUNERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e especialmente com base no art. 73, I e XIV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.202/2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo Único. O valor a ser concedido para aquisição de lentes e/ou aquisição de óculos será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa e para despesas com funeral será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por óbito.”

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por Decreto, para fazer face às despesas insertas no Parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente àquelas insertas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.202/2003.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e cinco (2005).

**ALCEMAR LOPES PIMENTEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**